



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TD E CIVIL DE PJ DA COMARCA DE COTIA

Oficial de Registro: *Leandro José Meireles e Silva*

Rodovia Raposo Tavares, 23500 - Shopping Granja Vianna L407 - Cartório - Lageadinho

Tel.: (11) 4148-9100 - Email: tdpj@ricotia.com.br - Site:

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO A TERCEIROS

Nº 111942 de 15/10/2021

Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo **16 (dezesseis) páginas**, foi apresentado em 13/10/2021, o qual foi protocolado sob nº 106837, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **111942** e averbado no registro primitivo nº 103682 no Livro B deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TD E CIVIL DE PJ DA COMARCA DE COTIA na presente data.

Apresentante
Superbac Indústria e Comércio de Fertilizantes S.A.

Natureza
Documento - Outros > Contrato - Outros > Aditamento/alteração

Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

Graziela Oliveira Durigon:401.851.798-00 (Padrão: DocuSign)

Cotia, 15 de outubro de 2021

Assinado eletronicamente

WILLIAN DE OLIVEIRA SILVA
Escrevente

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 123,65	R\$ 35,19	R\$ 24,01	R\$ 6,57	R\$ 8,55
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 5,94	R\$ 6,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 210,08



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
rtdbrasil.org.br/certidaoregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

111942



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

selodigital.tjsp.jus.br

Selo Digital

1199174TISE000324148SE21Y

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 123,65	RS 35,19	RS 24,01	RS 6,57	RS 8,55	RS 5,94	RS 6,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 210,08

DocuSign Envelope ID: 22ACB92C-DB44-45DC-93EA-3BC30275A5A1



QUARTO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA E ADICIONAL REAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, SOB O REGIME DE GARANTIA FIRME DE COLOCAÇÃO, DA SUPERBAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES S.A. (ATUAL DENOMINAÇÃO DA MINORGAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES S.A.)

CELEBRADO ENTRE

SUPERBAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES S.A.,
como Emissora,

SUPERBAC BIOTECHNOLOGY SOLUTIONS S.A.
como Garantidora Fidejussória

E

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
como Agente Fiduciário

Datado de
10 de agosto de 2021

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 123,65	RS 35,19	RS 24,01	RS 6,57	RS 8,55	RS 5,94	RS 6,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 210,08

DocuSign Envelope ID: 22ACB92C-DB44-45DC-93EA-3BC30275A5A1



QUARTO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA E ADICIONAL REAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, SOB O REGIME DE GARANTIA FIRME DE COLOCAÇÃO, DA MINORGAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES S.A.

Pelo presente instrumento particular como Emissora,

(a) SUPERBAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES S.A., (atual denominação da Minorgan Indústria e Comércio de Fertilizantes S.A.) sociedade por ações de capital fechado, com sede na Estrada São Pedro, nº 685, Gleba Ribeirão da Vitória, CEP 86975-000, cidade de Mandaguari, estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ/ME”) sob o nº 02.599.378/0001-89, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Paraná (“JUCEPAR”) sob o NIRE 41300091536, neste ato representada na forma de seus documentos constitutivos (“Emissora”);

e, como Agente Fiduciário, representando a comunhão dos titulares das debêntures da 2ª (segunda) emissão de debêntures da Emissora (“Debenturistas” e, individualmente, “Debenturista”),

(b) SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira atuando por sua filial na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, 466 – Bloco B, Sala 1401, Itaim Bibi, CEP 04534-002, inscrita no CNPJ/ME sob nº. 15.227.994/0004-01, neste ato representada nos termos do seu contrato social (“Agente Fiduciário”);

e, ainda, na qualidade de Interveniente Garantidor,

(c) SUPERBAC BIOTECHNOLOGY SOLUTIONS S.A. (atual denominação da Superbac Proteção Ambiental S.A.) sociedade por ações de capital fechado, com sede na Rua Santa Mônica, nº 1025, Parque Industrial San José, CEP 06715-865, cidade de Cotia, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 00.657.661/0001-94, com seus atos constitutivos arquivados

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 123,65	RS 35,19	RS 24,01	RS 6,57	RS 8,55	RS 5,94	RS 6,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 210,08

DocuSign Envelope ID: 22ACB92C-DB44-45DC-93EA-3BC30275A5A1



na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) sob o NIRE 35.300.340.604, neste ato representada na forma de seus documentos constitutivos (“Fiadora”);

sendo a Emissora, o Agente Fiduciário e a Fiadora doravante denominados, em conjunto, como “Partes” e, individual e indistintamente, como “Parte”;

CONSIDERANDO QUE:

(A) As Partes celebraram em 1º de outubro de 2018 o *Instrumento Particular de Escritura da 2ª (segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária com Garantia Fidejussória e Adicional Real, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, da Superbac Indústria e Comércio de Fertilizantes S.A. (atual denominação da Minorgan Indústria e Comércio de Fertilizantes S.A. (“Escritura de Emissão”, “Emissão” e “Debêntures”, respectivamente), conforme aditado em 22 de agosto de 2019 (“Primeiro Aditamento”) em 09 de julho de 2020 (“Segundo Aditamento”) e em 3 de dezembro de 2020 (“Terceiro Aditamento”);*

(B)(i) Em 11 de junho de 2021 foi realizada assembleia geral de Debenturistas na qual foi aprovada: (i) a alteração da sobretaxa da Remuneração, que a partir de 15 de junho de 2021, exclusive, passou a ser de 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa e Balcão ("B3"), acrescida de sobretaxa equivalente a 7,00% (sete inteiros por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; (ii) a alteração da data de vencimento das Debêntures, que passou a ser 15 de novembro de 2025; (iii) a alteração dos índices financeiros previstos na alínea “r” da Cláusula 5.1.2 da Escritura de Emissão; (iv) a exclusão do item “q” da Cláusula 5.1.2 da Escritura de Emissão; (v) a alteração do cronograma de pagamentos da amortização das Debêntures; (vi) a concessão de autorização prévia para a venda da Fazenda Tangará, nos termos da alínea “u”, da cláusula 5.1.1 da Escritura de Emissão, sem que seja declarado o vencimento antecipado das Debêntures; (vii) a inclusão de evento de amortização extraordinária obrigatória das Debêntures em valor equivalente a 100%

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 123,65	R\$ 35,19	R\$ 24,01	R\$ 6,57	R\$ 8,55	R\$ 5,94	R\$ 6,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 210,08

DocuSign Envelope ID: 22ACB92C-DB44-45DC-93EA-3BC30275A5A1



(cem por cento) do montante que exceder o valor de R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais) no preço de venda da Fazenda Tangará; (viii) a alteração das cláusulas 4.13.2, 4.13.3, 4.13.4, 4.13.5 e 4.13.6 relacionadas à Remuneração Variável, nos termos da Escritura de Emissão; e (ix) a autorização para o Agente Fiduciário praticar, em conjunto com a Emissora, todos os atos e celebrar todos os documentos necessários para refletir as deliberações acima, inclusive, mas sem limitação, a celebração a celebração deste Quarto Aditamento à Escritura de Emissão (conforme definido abaixo).

RESOLVEM as Partes, por esta, firmar na melhor forma de direito, o presente “*Quarto Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 2ª (segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária com Garantia Fidejussória e Adicional Real, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, da Superbac Indústria e Comércio de Fertilizantes S.A. (atual denominação da Minorgan Indústria e Comércio de Fertilizantes S.A.)*” (“Quarto Aditamento”), que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DAS ALTERAÇÕES

1.1. As Partes resolvem alterar a cláusula 4.7.1 da Escritura de Emissão, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“4.7.1 As Debêntures terão prazo de vigência de 85 (oitenta e cinco) meses contados da Data de Emissão (“Prazo Total das Debêntures”), vencendo-se, portanto, em 15 de novembro de 2025 (“Data de Vencimento”).”

1.2. As Partes resolvem alterar a cláusula 4.9.1 da Escritura de Emissão, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“4.9.1 A amortização do Valor Nominal Unitário das Debêntures será realizada em 13 (treze) parcelas sucessivas, conforme as datas e percentuais indicados na tabela abaixo:

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 123,65	R\$ 35,19	R\$ 24,01	R\$ 6,57	R\$ 8,55	R\$ 5,94	R\$ 6,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 210,08

DocuSign Envelope ID: 22ACB92C-DB44-45DC-93EA-3BC30275A5A1



<i>Parcela</i>	<i>Data de Amortização</i>	<i>Percentual de Amortização do Valor Nominal Unitário</i>
1ª	15/06/2019	14,0000%
2ª	15/11/2019	7,5000%
3ª	15/06/2020	7,0000%
4ª	15/06/2021	2,1450%
5ª	15/11/2021	5,0050%
6ª	15/06/2022	7,1500%
7ª	15/11/2022	3,5750%
8ª	15/06/2023	9,2950%
9ª	15/11/2023	5,0050%
10ª	15/06/2024	11,4400%
11ª	15/11/2024	6,4350%
12ª	15/06/2025	14,3000%
13ª	15/11/2025	7,1500%

1.3. As partes resolvem alterar a cláusula 4.11.1 da Escritura de Emissão, a qual passará a vigorar com a seguinte redação:

“4.11.1. As Debêntures farão jus a juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros DI, over extra-grupo, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página de Internet (www.cetip.com.br) (“Taxa DI”), acrescido exponencialmente de (i) 3,80% (três inteiros e oitenta centésimos por cento), até 15 de junho de 2021 (inclusive) e (ii) 7,00% (sete por cento) ao ano, a partir de 15 de junho de 2021, (exclusive), base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (“Remuneração”), incidentes sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável, desde a Data de

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 123,65	R\$ 35,19	R\$ 24,01	R\$ 6,57	R\$ 8,55	R\$ 5,94	R\$ 6,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 210,08

DocuSign Envelope ID: 22ACB92C-DB44-45DC-93EA-3BC30275A5A1



Integralização das Debêntures ou da Data de Pagamento da Remuneração (conforme abaixo definido) imediatamente anterior, conforme o caso, até a respectiva Data de Pagamento da Remuneração subsequente ressalvadas as hipóteses de Vencimento Antecipado e resgate previstas nesta Escritura de Emissão.

4.11.1.1. O cálculo da Remuneração das Debêntures obedecerá a seguinte fórmula:

$$J = VNe \times (\text{Fator Juros} - 1)$$

onde:

J = valor unitário da Remuneração devida ao final de cada Período de Capitalização, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNe = Valor Nominal Unitário das Debêntures ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

FatorJuros = fator de juros composto pelo parâmetro de flutuação acrescido de spread, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Fator Juros} = (\text{FatorDI} \times \text{Fator Spread})$$

Onde:

FatorDI = produtivo das Taxas DI, da data de início de cada Período de Capitalização, inclusive, até a data de cálculo, exclusive, calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{FatorDI} = \prod_{k=1}^{n_{DI}} [1 + (TDI_k)]$$

TDI_k = Taxa DI de ordem k, expressa ao dia, calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

DocuSigned by:
[Assinatura]
Assinado por: CARLOS ALBERTO BACHA, 60674458753
CPF: 60674458753
Data/Hora da Assinatura: 11/08/2021 | 14:19:51 PDT
ICP Brasil
0E29096A548A43D6A830D21727BBD688

DocuSigned by:
[Assinatura]
Assinado por: LUIZ AUGUSTO CHACON DE FREITAS FILHO, 0044776
CPF: 00447691643
Data/Hora da Assinatura: 25/08/2021 | 06:39:25 PDT
ICP Brasil
13CDBG77336C49D1B44A703F9445E153

DocuSigned by:
[Assinatura]
Assinado por: GRAZIELA OLIVEIRA DURIGON
CPF: 40185179800
Data/Hora da Assinatura: 11/08/2021 | 12:56:20 PDT
ICP Brasil
DE70F31A50FE422C9D5F31664C3A14B

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 123,65	R\$ 35,19	R\$ 24,01	R\$ 6,57	R\$ 8,55	R\$ 5,94	R\$ 6,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 210,08

DocuSign Envelope ID: 22ACB92C-DB44-45DC-93EA-3BC30275A5A1



$$TDI_k = \left(\frac{DI_k}{100} + 1 \right)^{\frac{1}{252}} - 1$$

onde:

k = número de ordens das Taxas DI, variando de 1 (um) até n .

DI_k = Taxa DI de ordem k , divulgada pela B3, utilizada com 2 (duas) casas decimais;

Fator Spread = Fator calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, calculado conforme a seguinte fórmula:

$$\text{FatorSpread} = \left(\frac{\text{spread}}{100} + 1 \right)^{\frac{DP}{252}}$$

onde:

spread = 3,8000, até 15 de junho de 2021 (inclusive) e 7,0000 (sete) a partir de 15 de junho de 2021 (exclusive); e

DP = número de Dias Úteis entre a Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, e a data de cálculo, sendo “DP” um número inteiro.”

1.4. As partes resolvem excluir a alínea “q” e alterar a alínea “r” da Cláusula 5.1.2 da Escritura de Emissão, que passa a vigorar com a redação a seguir:

“(r) caso a relação “Dívida Líquida/EBITDA” da Fiadora, de acordo com as Demonstrações Financeiras Consolidadas da Fiadora apurada anualmente pelo Agente Fiduciário a partir das demonstrações financeiras consolidadas da Fiadora expressos nos relatórios de auditoria (i) até o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020 seja superior a 2,5x; (ii) no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021 seja superior a 6,0x; (iii) no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022 seja superior a 2,5x; (iv) no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023 seja superior a 2,0x; e (v) no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024 seja superior a 1,0x”

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 123,65	R\$ 35,19	R\$ 24,01	R\$ 6,57	R\$ 8,55	R\$ 5,94	R\$ 6,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 210,08

DocuSign Envelope ID: 22ACB92C-DB44-45DC-93EA-3BC30275A5A1



1.5. As Partes resolvem incluir a cláusula 6.3.7 para prever a amortização extraordinária obrigatória, a qual passa a vigorar com a redação a seguir:

“6.3.7. Caso ocorra a venda da Fazenda Tangará, localizada no município de Tangará da Serra, estado do Mato Grosso, representada pelas matrículas nº 38.509, nº 38.533, nº 37.800, nº 38.507, nº 38.515, nº 38.557 e nº 37.923 do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Tangará da Serra – MT (“Fazenda Tangará”), a Emissora deverá realizar a amortização extraordinária obrigatória das Debêntures (“Amortização Extraordinária Obrigatória”), nos termos desta cláusula 6.3 e seguintes desta Escritura de Emissão, independente do prazo previsto na cláusula 6.3.1, no montante equivalente a 100% (cem por cento) do valor que exceder R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais), no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento dos recursos, e acrescido do prêmio estabelecido na Cláusula 6.3.4 para a Amortização Extraordinária.”

1.6. As Partes resolvem incluir a alínea “hh” da Cláusula 7.1 da Escritura de Emissão, a qual passa a vigorar com a redação a seguir:

“(hh) na hipótese de venda da Fazenda Tangará, realizar a Amortização Extraordinária Obrigatória das Debêntures, nos termos da cláusula 6.3 e seguintes desta Escritura de Emissão, no montante equivalente a 100% (cem por cento) do valor que exceder R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais) no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento dos recursos, independentemente do prazo estabelecido na Cláusula 6.3.1 e acrescido do prêmio estabelecido na Cláusula 6.3.4.”

1.7. As Partes resolvem alterar as cláusulas 4.13.2, 4.13.3, 4.13.4, 4.13.5 e 4.13.6 relacionadas à Remuneração Variável, as quais passarão a vigorar com a seguinte redação:

“4.13.2. Os Debenturistas, proporcionalmente à quantidade de Debêntures por eles detidas, farão jus, nos termos do item 4.13.4, abaixo, a receber uma Remuneração Variável correspondente a 10% (dez por cento) da diferença positiva entre o EBITDA da Fiadora, de acordo com o Balanço Consolidado da Fiadora, e o EBITDA Linha D'Água, conforme definido no item 4.13.3, abaixo, medida

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 123,65	R\$ 35,19	R\$ 24,01	R\$ 6,57	R\$ 8,55	R\$ 5,94	R\$ 6,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 210,08

DocuSign Envelope ID: 22ACB92C-DB44-45DC-93EA-3BC30275A5A1



Emissora deverá apresentar o resultado do cálculo da Remuneração Variável EBITDA, até o dia 05 de abril de cada ano e até o dia 05 de setembro de 2025. O primeiro pagamento da Remuneração Variável EBITDA (se houver) será em 2019, referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018, e o último em 2025, referente ao primeiro semestre de 2025.”

“4.13.6. A Remuneração Variável EBITDA deverá ser calculada pela Emissora anualmente e após o primeiro semestre de 2025, e validada pelo Agente Fiduciário em até 2 (dois) Dias Úteis de sua apuração. A Emissora terá até 7 (sete) dias corridos após a validação do valor pelo Agente Fiduciário para efetuar o pagamento da Remuneração Variável EBITDA.”

CLÁUSULA SEGUNDA TERMOS DEFINIDOS

2.1. As expressões utilizadas neste Quarto Aditamento em letra maiúscula e aqui não definidas de forma diversa terão o significado a elas atribuído na Escritura de Emissão.

CLÁUSULA TERCEIRA DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Todos os termos e condições da Escritura de Emissão que não tenham sido expressamente alterados pelo presente Quarto Aditamento são neste ato, ratificados e permanecem em pleno vigor e efeito.

3.2. Este Quarto Aditamento deverá ser arquivado na JUCEPAR e ser levado a registro nos Cartórios de RTD, nos termos e prazo previstos nas cláusulas 2.5.1 e 2.7.1, respectivamente, da Escritura de Emissão, podendo o prazo ser prorrogado sucessivamente por igual período, caso não seja possível realizar o arquivamento e o registro por motivos imputados exclusivamente à JUCEPAR e/ou aos Cartórios de RTD.

DocuSigned by:
[Assinado por: CARLOS ALBERTO BACHA-60674458753
CPF: 60674458753
Data/Hora da Assinatura: 11/08/2021 | 14:20:12 PDT
ICP-Brasil
DE29096A548A43D6A830D217278BD688

DocuSigned by:
[Assinado por: LUIZ AUGUSTO CHACON DE FREITAS
CPF: 00447691643
Data/Hora da Assinatura: 25/08/2021 | 05:39:40 PDT
ICP-Brasil
13CDBC77336C49D1B44A703F8445E153

DocuSigned by:
[Assinado por: GRAZIELA OLIVEIRA DUARTE
CPF: 40185179800
Data/Hora da Assinatura: 11/08/2021 | 12:00:00 PDT
ICP-Brasil
DE70F31A50FE422C9DD5F31664C3A1

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 123,65	R\$ 35,19	R\$ 24,01	R\$ 6,57	R\$ 8,55	R\$ 5,94	R\$ 6,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 210,08

DocuSign Envelope ID: 22ACB92C-DB44-45DC-93EA-3BC30275A5A1



3.3. Este Quarto Aditamento entrará em vigor na data de sua assinatura e vinculará as Partes e seus sucessores em qualquer capacidade, irrevogável e irreversível para todos os fins e efeitos da lei.

3.4. Alterações feitas na Escritura de Emissão por meio do presente Quarto Aditamento não implicam em novação das disposições da Escritura de Emissão.

3.5. A invalidade ou nulidade, no todo ou em parte, de quaisquer das cláusulas deste Quarto Aditamento não afetará as demais, que permanecerão sempre válidas e eficazes até o cumprimento, pelas Partes, de todas as suas obrigações aqui previstas. Ocorrendo a declaração de invalidade ou nulidade de qualquer cláusula deste Quarto Aditamento, as Partes se obrigam a negociar, no menor prazo possível, em substituição à cláusula declarada inválida ou nula, a inclusão, neste Quarto Aditamento, de termos e condições válidos que reflitam os termos e condições da cláusula invalidada ou nula, observados a intenção e o objetivo das Partes quando da negociação da cláusula invalidada ou nula e o contexto em que se insere.

3.6. As Partes reconhecem este Quarto Aditamento e as Debêntures como títulos executivos extrajudiciais nos termos do artigo 784, incisos I e III do Código de Processo Civil.

3.7. Qualquer tolerância, exercício parcial ou concessão entre as Partes será sempre considerado mera liberalidade, e não configurará renúncia ou perda de qualquer direito, faculdade, privilégio, prerrogativa ou poderes conferidos (inclusive de mandato), nem implicará novação, alteração, transigência, remissão, modificação ou redução dos direitos e obrigações daqui decorrentes.

3.8. Este Quarto Aditamento é regido pelas Leis da República Federativa do Brasil.

DocuSigned by:
[Assinatura]
Assinado por: CARLOS ALBERTO BACHA:60674458753
CPF: 60674458753
Data/Hora da Assinatura: 11/08/2021 | 14:20:18 PDT
ICP Brasil
0E29096A548A43D6A830D21727BBD688

DocuSigned by:
[Assinatura]
Assinado por: LUIZ AUGUSTO CHACON DE FREITAS FILHO:004476
CPF: 00447691643
Data/Hora da Assinatura: 25/08/2021 | 08:39:49 PDT
ICP Brasil
19CDB6C77336C49D1B44A703F9445E153

DocuSigned by:
[Assinatura]
Assinado por: GRAZIELA OLIVEIRA DURIGON
CPF: 40185179800
Data/Hora da Assinatura: 11/08/2021 | 12:56:43 PDT
ICP Brasil
DE70F31A50FE422C9DD5F31664C3A14B

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 123,65	R\$ 35,19	R\$ 24,01	R\$ 6,57	R\$ 8,55	R\$ 5,94	R\$ 6,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 210,08

DocuSign Envelope ID: 22ACB92C-DB44-45DC-93EA-3BC30275A5A1



CLÁUSULA QUARTA DO FORO

4.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões porventura oriundas desta Escritura de Emissão.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente Quarto Aditamento a Emissora, o Agente Fiduciário e a Fiadora, na qualidade de intervenientes anuentes, em conjunto com as 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas por meio digital, sendo consideradas válidas apenas as assinaturas eletrônicas realizadas por meio de certificado digital, validado conforme a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. As Partes reconhecem, de forma irrevogável e irretroatável, a autenticidade, validade e a plena eficácia da assinatura por certificado digital, para todos os fins de direito.

São Paulo, 10 de agosto de 2021

[O restante da página foi deixado intencionalmente em branco]

DocuSigned by:
[AB]
Assinado por: CARLOS ALBERTO BACHA:60674458753
CPF: 60674458753
Data/Hora da Assinatura: 11/08/2021 | 14:20:22 PDT
0E29096A548A43D6A830D21727BBD688

DocuSigned by:
[AUDP]
Assinado por: LUIZ AUGUSTO CHACON DE FREITAS FILHO:004476...
CPF: 00447681643
Data/Hora da Assinatura: 25/08/2021 | 08:39:45 PDT
13CDBCT77336C49D1B44A703F9445E153

DocuSigned by:
[GZ]
Assinado por: GRAZIELA OLIVEIRA DURIGC
CPF: 40185173900
Data/Hora da Assinatura: 11/08/2021 | 12:56:
DE70F31A50FE422C9D05F31664C3A14B

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 123,65	R\$ 35,19	R\$ 24,01	R\$ 6,57	R\$ 8,55	R\$ 5,94	R\$ 6,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 210,08

DocuSign Envelope ID: 22ACB92C-DB44-45DC-93EA-3BC30275A5A1



Página de assinaturas 1/3 do Quarto Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária com Garantia Fidejussória e Adicional Real, Para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, sob Regimes de Garantia Firme de Colocação, da Superbac Indústria e Comércio de Fertilizantes S.A. (atual denominação da Minorgan Indústria e Comércio de Fertilizantes S.A.)

SUPERBAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES S.A.

DocuSigned by:
Luiz Augusto Chacon de Freitas Filho
Assinado por: LUIZ AUGUSTO CHACON DE FREITAS FILHO.004476...
CPF: 00447691643
Data/Hora da Assinatura: 25/08/2021 | 06:39:53 PDT
ICP
13CDB0C7336C49D1B44A703F9445E153

Nome: Luiz Augusto Chacon de Freitas Filho
Cargo: Diretor Presidente

Nome:
Cargo:

Página
000014/000016

Registro Nº
111942

15/10/2021

Protocolo nº 106837 de 13/10/2021: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 111942 em 15/10/2021 e averbado no registro primitivo nº 103682 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TD E CIVIL DE PJ DA COMARCA DE COTIA. Assinado digitalmente por WILLIAN DE OLIVEIRA SILVA - Escrevente.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 123,65	RS 35,19	RS 24,01	RS 6,57	RS 8,55	RS 5,94	RS 6,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 210,08

DocuSign Envelope ID: 22ACB92C-DB44-45DC-93EA-3BC30275A5A1



Página de assinaturas 2/3 do Quarto Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária com Garantia Fidejussória e Adicional Real, Para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, sob Regimes de Garantia Firme de Colocação, da Superbac Indústria e Comércio de Fertilizantes S.A. (atual denominação da Minorgan Indústria e Comércio de Fertilizantes S.A.)

SUPERBAC BIOTECNOLOGY SOLUTIONS S.A.

DocuSigned by:
Luiz Augusto Chacon de Freitas Filho
Assinado por: LUIZ AUGUSTO CHACON DE FREITAS FILHO.004476...
CPF: 00447691643
Data/Hora da Assinatura: 25/08/2021 | 06:39:57 PDT
ICP

Nome: Luiz Augusto Chacon de Freitas Filho
Cargo: Diretor Presidente

Nome:
Cargo:

DocuSigned by:
CARLOS ALBERTO BACHA
Assinado por: CARLOS ALBERTO BACHA.00744507980 por: GRAZIELA OLIVEIRA DURIGON
CPF: 60674458753
Data/Hora da Assinatura: 11/08/2021 | 14:29:39 PDT
DocuSigned by:
GRAZIELA OLIVEIRA DURIGON
Assinado por: GRAZIELA OLIVEIRA DURIGON
CPF: 40185179800
Data/Hora da Assinatura: 11/08/2021 | 12:57:01 PDT
ICP

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 123,65	RS 35,19	RS 24,01	RS 6,57	RS 8,55	RS 5,94	RS 6,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 210,08

DocuSign Envelope ID: 22ACB92C-DB44-45DC-93EA-3BC30275A5A1



Página de assinaturas 3/3 do Quarto Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária com Garantia Fidejussória e Adicional Real, Para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, sob Regimes de Garantia Firme de Colocação, da Superbac Indústria e Comércio de Fertilizantes S.A. (atual denominação da Minorgan Indústria e Comércio de Fertilizantes S.A.)

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

DocuSigned by:
Carlos Alberto Bacha
Assinado por: CARLOS ALBERTO BACHA.60674458753
CPF: 60674458753
Data/Hora da Assinatura: 11/08/2021 | 14:20:26 PDT

Nome: Carlos Alberto Bacha

Cargo: Administrador

Testemunhas

1. _____

Nome: Julielton Costa de Brito

CPF: 68244819200

RG: 15384993

2. _____

Nome: Matheus Melegari de Almeida

CPF: 312.883.108-46

RG: 33.910.583-5

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 123,65	RS 35,19	RS 24,01	RS 6,57	RS 8,55	RS 5,94	RS 6,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 210,08

DocuSign Envelope ID: BEF0DBF6-66BA-486D-B6B7-16282873FC78



DECLARAÇÃO

NOME COMPLETO: Graziela Oliveira Durigon

RG: 47.787.768-0

CPF: 401.851.709-00

NACIONALIDADE: brasileira

ESTADO CIVIL, EXISTÊNCIA DE UNIÃO ESTAVÉL: solteira

PROFISSÃO: advogada

FILIAÇÃO – MÃE: Solange Basílio de Oliveira

FILIAÇÃO – PAI: Douglas Roberto Durigon

DOMICILIO E RESIDÊNCIA: Rua Pedro Vieira da Silva, nº 64, apto. 63, bl. LA, Campinas/SP, CEP: 13080-570

ENDEREÇO ELETRONICO: graziela.durigon@superbac.com.br

Declaro, nos termos do artigo 8º do Decreto 10.278, de 18/03/2020, que regulamentou o artigo 3º da Lei 13.874 de 20/09/2019 e o artigo 2º-A, da Lei 12.682 de 09/07/2012, que efetuei a digitalização do presente documento, o qual reproduz, integralmente, o documento físico que encontra-se em minha posse, respondendo pela conformidade do processo de digitalização, que seguiram os padrões determinados pelo artigo 5º do referido decreto.

P. Deferimento,

22 de setembro de 2021.